



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Adendo-03 ao Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 003/2009

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 - A retirada do **EMPREGO 37: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – (AVS)** do citado Edital, por solicitação do Serviço Social de Saúde do Acre - Pro-Saúde. Esclarece que a devolução do valor das taxas de inscrição já pagas, estará disponível nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação do CPF diretamente ao caixa, a partir do dia 13/07/2009.

2 - Retifica o ANEXO II, retirando o emprego de MICROSCOPISTA da CATEGORIA – NÍVEL MÉDIO para a CATEGORIA APOIO ADMINISTRATIVO – NÍVEL BÁSICO. Esclarece ainda que a devolução da diferença do valor das taxas de inscrições já pagas, estará disponível nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação do CPF diretamente ao caixa, a partir do dia 13/07/2009.

3 – Retifica a redação de: **EMPREGO 29: TÉCNICO DE GESSO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Confeccionar aparelhos gessados em pacientes, e orientar quanto aos cuidados; auxiliar em procedimento de trações ortopédicas e manter sala equipada com material necessário e adequadamente limpa e zelar pela conservação dos equipamentos e auxiliar na assistência ao paciente, bem como as demais atribuições do emprego. **EMPREGO 19: TERAPEUTA OCUPACIONAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas (Res Coffito81).

Rio Branco, 22 de Junho de 2009.

Prof. MSc. Camilo Lelis de Gouveia
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo